# PROJETO DE LEI Nº 003, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Aprovado por TODOS
Em: 01 / 03 / 19
Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de São Jorge - RS

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA, TENDO COMO CONVENENTES OS MUNICÍPIOS DE PROTASIO ALVES, FAGUNDES VARELA, PARAI, GUABIJU, GUAPORÉ,UNIÃO DA SERRA, NOVA BASSANO, NOVA ARAÇA, VISTA ALEGRE DO PRATA, VILA FLORES, VERANÓPOLIS, COTIPORÃ E ANDRÉ DA ROCHA, PARA COPARTICIPAÇÃO NAS SEÇÕES DE HEMODIALISE.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio nos termos da minuta anexa à presente lei com o Município de Nova Prata, tendo como CONVENENTES os Municípios Protásio Alves, Fagundes Varela, Paraí, Guabijú, Guaporé, União da Serra, Nova Bassano, Nova Araçá, Vista Alegre do Prata, Vila Flores, Veranópolis, Cotiporã e André da Rocha objetivando a mútua colaboração entre os partícipes para Coparticipação nas seções de hemodiálises.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência e de 01 de março de 2019 até 30 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge, RS, aos 25 de Fevereiro de 2019.

Jorge Pivotto
Prefeito Municipal

Ilma. Srª.
VARLETE PAVAN DE VARGAS
DD Presidente do Legislativo Municipal
SÃO JORGE – RS.

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI**

Excelentíssimo Senhora Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Com referência ao Projeto de Lei 003/2019, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA, temos as seguintes razões de interesse público:

O objeto do presente Convênio é a mútua colaboração entre os partícipes para a contratação nas seções de hemodiálise.

**OS MUNICIPIOS CONVENENTES** se comprometem a repassar, mensalmente, até o 5° (quinto) dia útil de cada mês, ao **MUNICIPIO DE NOVA PRATA** o valor de R$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais) a título de complemento para seção de hemodiálise realizada, na conta bancaria indicada pelo contratante.

Em virtude dos argumentos acima elencados, viemos solicitar o breve atendimento desta casa, a este pleito, reiterando protestos de elevada estima e apreço.

São Jorge, RS, 25 de Fevereiro de 2019.

Jorge Pivotto
Prefeito Municipal